

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.522, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 001/2022, de 10 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE OS LIMITES DE REPASSES DE RECURSOS, DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26, PARÁGRAFO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2.000.

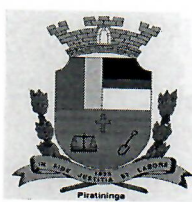
O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Entidades abaixo relacionadas, autorizadas à receberem transferências de recursos próprios do Município, assim como recursos do Governo Estadual e Federal, até os limites abaixo estabelecidos, **conforme dotações consignadas no orçamento do ano de 2022**, suplementadas se necessárias, a saber:

| ENTIDADE | FONTE | VALOR |
|------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| CANTINHO DO IDOSO WALDEMAR THIMACHI | Municipal | R\$ 335.000,00 |
| | Estadual | R\$ 35.031,36 |
| VILA VICENTINA DOS VELHOS DESAMPARADOS | Municipal | R\$ 287.000,00 |
| | Estadual | R\$ 25.642,80 |
| LEGIÃO MIRIM DE PIRATININGA | Municipal | R\$ 231.800,00 |
| | Federal | R\$ 20.000,00 |
| | Estadual | R\$ 42.600,00 |
| INSTITUTO NOVO CAMINHO – INC/PIRATININGA | Municipal | R\$ 100.000,00 |
| PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRATININGA | Municipal | R\$ 434.000,00 |
| | Federal | R\$ 51.500,00 |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU-APAE | Municipal | R\$ 426.000,00 |
| | Federal | R\$ 3.000,00 |
| SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRATININGA | Municipal | R\$ 4.740.000,00 |
| | Federal | R\$ 602.000,00 |
| CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADDAD MALUF | Municipal | R\$ 970.000,00 |
| TOTAL | Municipal | R\$ 7.523.800,00 |
| | Federal | R\$ 676.500,00 |
| | Estadual | R\$ 103.274,16 |

Parágrafo único: Os valores constantes das fontes Federal e Estadual deste artigo somente serão integralmente repassados às entidades beneficiárias, desde que ocorram os repasses de verbas oriundas do Governo Federal e Estadual, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

LEI Nº 2.522/2022, FLS.02.

como a consolidação da arrecadação da receita própria prevista pelo Município em Lei Orçamentária.

Art. 2º São obrigações das Entidades contempladas:

- I. Executar as ações previstas de acordo com o objeto pactuado no Termo de Colaboração;
- II. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do Termo;
- III. Aplicar, integralmente, os recursos monetários repassados pelo Município inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas na execução do objeto do Termo;
- IV. Apresentar prestação de contas, na forma estipulada no Termo;
- V. Recolher ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas;
- VI. Manter a contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos; e
- VII. Fica vedada à Entidade utilizar os recursos do Convênio em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto.

Art. 3º Os recursos poderão ser aditados, mediante Termo próprio, por acordo entre os partícipes, para suplementar, se necessário, o seu valor, mediante proposta previamente justificada, e a reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e autorização dos Gestores indicados pelo Município e do Chefe do Executivo.

Art. 4º Os repasses acima, serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso apresentado em plano de trabalho devidamente aprovado pela área de execução, vedada a antecipação de parcelas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 17 de Janeiro de 2022.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo